



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Protocolo Nº: 0396/2015

Processo Administrativo Nº 029/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.620, de 22/12/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do portal www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **16 de março de 2015**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos e fraldas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2.2 O sistema de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) As especificações detalhadas do objeto ofertado, por item, conforme Termo de Referência, consoante exigências editalícias, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo que estes valores não poderão apresentar mais de três casas decimais após a vírgula.

Obs. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

b) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento



feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;

c) For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

8.4 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.7 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

e) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



f) Comprovação do licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos e fraldas;

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.2 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

9.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

9.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

9.4.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.



11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 Os itens (medicamentos e fraldas) deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

14.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

14.3 Os medicamentos deverão ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada,



14.4 Os medicamentos líquidos deverão vir acompanhados com copo dosador.

14.5 Por ocasião da entrega dos medicamentos, a empresa adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e em sendo medicamento importado necessária a apresentação do referido certificado, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

b) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante apresentação do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos-Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

14.6 Na Nota Fiscal deverá constar o lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada produto, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

14.7 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade superior a 02 (dois) anos, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

14.8 Os medicamentos serão recebidos pelo responsável designada para este fim, que verificará **provisoriamente** a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas e **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, responsável designada para este fim, procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

14.9 O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

14.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 Após o recebimento definitivo do medicamento, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde-SMS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

15.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.4 O pagamento somente será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

15.5 Por ocasião do pagamento, a SMS verificará se a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

15.6 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

16 DAS PENALIDADES:



16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

18 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

18.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do medicamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os medicamentos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

f) Arcar com o extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o medicamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o medicamento solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.



20.3 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SMS;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

20.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

20.8 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

20.9 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência e

ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

Santo Augusto-RS, 20 de fevereiro de 2015

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS E FRALDAS**, em atendimento as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto, através da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam no ramo de fornecimentos de MEDICAMENTOS, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E FRALDAS, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto-RS.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os medicamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

3.3 Os medicamentos deverão ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada,

3.4 Os medicamentos líquidos deverão vir acompanhados com copo dosador.

3.5 Por ocasião da entrega dos medicamentos, a empresa adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e em sendo medicamento importado necessária a apresentação do referido certificado, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

b) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante apresentação do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos-Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

3.6 Na Nota Fiscal deverá constar o lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada produto, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

3.7 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade superior a 02 (dois) anos, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

3.8 Os medicamentos serão recebidos pelo responsável designada para este fim, que verificará **provisoriamente** a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas e **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, responsável designada para este fim, procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.



3.9 O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4 DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega do medicamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os medicamentos de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o medicamento em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m)** Fornecer todo o medicamento solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços e
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

4.2 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SMS e
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Após o recebimento definitivo do medicamento, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde-SMS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



5.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que começará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.4 O pagamento somente será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

5.5 Por ocasião do pagamento, a SMS verificará se a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

5.6 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

7 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. (R\$)
01	Ácido Valpróico 250mg/5ml, frasco com 100ml.	Fr	2.000	15,00
02	Aciclovir, 200 mg.	Comp	5.000	0,02
03	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml.	Fr	7.000	1,00
04	Alopurinol 300mg.	Comp	15.000	0,13
05	Ácido Acetilsalicílico 100mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	200	225,00
06	Ácido Acetilsalicílico 500mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	06	250,00
07	Ácido fólico 5mg.	Comp	15.000	0,40
08	Amoxicilina+clavulanato de Potássio 500mg/125mg.	Comp	20.000	0,70
09	Amoxicilina 250mg pó para suspensão, frasco com 150 ml.	Fr	5.000	2,80
10	Amoxicilina + clavulanato de potássio, suspensão oral 250mg/62,5mg/ml.	Fr	3.000	5,00
11	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml, frasco com 15ml.	Fr	5.000	2,20
12	Azitromicina 500mg.	Comp	15.000	0,70
13	Amoxicilina 500mg.	Comp	50.000	0,10
14	Amiodarona 200 mg, caixa com 200 comprimidos.	Cx	30	85,00
15	Alendronato de sódio 70mg.	Comp	10.000	0,50
16	Albendazol 400mg.	Comp	5.000	0,30
17	Baclofeno 10mg.	Comp	5.000	0,10
18	Beclometasona 250 mcg spray, sem clorofluorcarbonos (CFCs).	Fr	1.000	43,00
19	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável com diluente.	F/A	2.000	0,97
20	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - pó para suspensão injetável sem diluente.	F/A	2.000	0,87
21	Cefalexina suspensão oral 250 mg/5ml, frasco com 100 ml.	Fr	4.000	5,00
22	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500mg.	Comp	20.000	0,20
23	Cetoconazol 20mg/g, tubo de 30gr.	Tb	3.500	1,20
24	Cetoconazol 200mg	Comp	10.000	0,94
25	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400UI.	Comp	40.000	0,80
26	Cefalexina 500mg.	Comp	30.000	0,20
27	Clonazepan 2,5mg/ml, frasco com 20ml.	Fr	5.500	2,00
28	Cetoconazol xampu 2%, frasco com 100ml.	Fr	1.000	5,00
29	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml.	Fr	5.000	4,20
30	Clomipramina 75mg.	Comp	6.000	1,00
31	Dexametasona 0,1 mg/ml, elixir, frasco com 100 ml.	Fr	10.000	1,00
32	Dexametasona creme 0,1%, tubo com 10g.	Tb	12.000	0,67
33	Dexclorfeniramina, maleato de, 2mg.	Comp	50.000	0,10
34	Dexclorfeniramina, maleato de, xarope de 0,4mg/ml, frasco com 100ml.	Fr	6.000	0,90
35	Dipirona solução oral 500mg/ml, frasco c/ 10ml.	Fr	15.000	0,70
36	Glibenclamida 5mg.	Comp	50.000	0,03
37	Gentamicina sol. oft. 0,3%, frasco com 5ml.	Fr	800	7,00
38	Haloperidol 5mg.	Comp	20.000	0,12
39	Haloperidol 2mg/ml, frasco com 20ml.	Fr	5.000	3,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



40	Digoxina 0,25mg, caixa com 100 comprimidos.	Cx	600	7,00
41	Espironolactona 25mg.	Comp	60.000	0,10
42	Fluconazol 150mg.	Cap	5.000	0,33
43	Frutogenase composição: Frutose 2,5g, Riboflavina Fosfato de Sódio 2,0mg, Piridoxina 2,0mg, Acido Ascórbico 250,0mg, Veículo qsp 10ml, ampola 10ml.	Amp	1.500	0,04
44	Furosemida 40 mg	Comp	60.000	0,50
45	Fenoterol 5 mg/ml sol. oral fr.20 ml.	Fr	1.000	2,90
46	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	200.000	0,03
47	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 35,6mg + 37mg-susp. oral, frasco com 100ml.	Fr	15.000	2,00
48	Imipramina 25 mg.	Comp	10.000	0,05
49	Isossorbida, dinitrato de, 20 mg.	Comp	7.000	0,18
50	Isossorbida, mononitrato de, 40mg.	Comp	15.000	0,20
51	Isossorbida, dinitrato de, comprimido sublingual, 5mg.	Comp	5.000	1,50
52	Ivermectina 6mg.	Comp	4.000	0,50
53	Levomepromazina 25mg.	Comp	12.000	1,55
54	Levotiroxina sódica 100mcg.	Comp	30.000	0,20
55	Levotiroxina sódica 25 mg	Comp	30.000	0,20
56	Levotiroxina sódica 50mcg.	Comp	30.000	0,20
57	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100 ml.	Fr	5.000	1,80
58	Levodopa +carbidopa 250mg/25mg.	Comp	15.000	0,53
59	Maleato de timolol 5 mg/ml, frasco c/5ml.	Fr	400	2,50
60	Mebendazol 100mg.	Comp	6.000	0,08
61	Mebendazol, suspensão, frasco c/ 30ml.	Fr	2.000	1,00
62	Metformina, 850 mg.	Comp	80.000	0,08
63	Metoclopramida 10mg	Comp	40.000	0,20
64	Metoclopramida 0,4%, solução oral, frasco com 10 ml.	Fr	5.000	0,70
65	Metoclopramida solução injetável, 5mg/ml, ampola 2 ml.	Amp	3.000	0,25
66	Succinato de metoprolol 25 mg.	Comp	15.000	0,46
67	Metronidazol suspensão oral, 40mg/ml, frasco com 80ml.	Fr	5.000	1,70
68	Metronidazol 250mg.	Comp	15.000	0,09
69	Metronidazol creme vaginal 5%.	Tb	4.000	1,50
70	Prometazina 25mg.	Comp	30.000	0,09
71	Paracetamol, solução oral, 200mg/ml, frasco com 15ml.	Fr	30.000	0,90
72	Permanganato de potássio 100 mg.	Comp	1.000	0,07
73	Acetato de retinol 50.000 U.I + colecalciferol 10.000 U.I, em frasco de 10ml.	Fr	10.000	3,00
74	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 3mg/ml, frasco de 100ml.	Fr	5.000	5,00
75	Prednisona 20 mg	Comp	40.000	0,08
76	Prednisona 5 mg	Comp	15.000	0,08
77	Propatilnitrato 10mg.	Comp	15.000	0,30
78	Loratadina 10mg.	Comp	80.000	0,08
79	Captopril 25 mg, caixa c/ 900 comprimidos.	Cx	335	40,00
80	Sulfametoxazol+trimetropima, suspensão oral 40mg+80mg/ml, frasco com 50ml.	Fr	5.000	1,20
81	Sulfametoxazol+trimetropima, 80mg+400mg, comprimido.	Comp	15.000	0,10
82	Salbutamol, sulfato de, 2mg/5ml xarope, frasco com 120 ml.	Fr	5.000	1,00
83	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, envelope para 01 litro.	Env	10.000	0,50
84	Sulfato ferroso 125mg/ml, 30 ml.	Fr	4.000	0,77
85	Sulfato ferroso 400mg.	Comp	80.000	0,05
86	Tetraciclina 500mg.	Comp	3.000	0,50
87	Tiras teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, c/amostra de no máximo 0,6UL, c/capacidade de medição de glicemia de 10mg/DL, c/leitura de resultado de no máximo 8 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase c/metodologia biossensora amperométrica. Com memória de armazenamento de no mínimo 250 testes. Mensagens simples e resultado de fácil leitura, programado em português. Tiras reagentes que absorvam o sangue(amostra), automaticamente para dentro da célula reagente. Frasco c/ 50 tiras. (A empresa vencedora deverá fornecer a título de comodato 40 equipamentos compatíveis para utilização das respectivas tiras).	Fr	10.000	35,00
88	Varfarina sódica 5mg.	Comp	5.000	1,00
89	Neomicina+bacitracina pomada 5mg+250ui/g, bisnaga com 15 gramas.	Bis	7.000	1,20



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



90	Atenolol 100 mg.	Comp	200.000	0,08
91	Atenolol 50mg.	Comp	200.000	0,04
92	Anlodipino, bensilato de, 5mg.	Comp	200.000	0,05
93	Beclometasona, dipropionato de, pó, solução inalante 200mcg (cápsula com pó para inal. + inalador), caixa com 60 comprimidos.	Cx	2.000	30,00
94	Biperideno 2mg.	Comp	100.000	0,65
95	Carbamazepina xarope, 20mg/ml, frasco com 100 ml.	Fr	4.000	8,00
96	Carbamazepina 200mg.	Comp	120.000	0,70
97	Clorpromazina 25mg	Comp	8.000	0,24
98	Clorpromazina 100mg.	Comp	35.000	0,15
99	Diazepan 10mg, ampola 2 ml.	Amp	300	0,40
100	Diazepan 5 mg	Comp	200.000	0,04
101	Estrogênio conjugado 0,625mg.	Comp	4.000	1,07
102	Fenitoína sódica 100mg.	Comp	25.000	0,08
103	Fenobarbital 100 mg, caixa com 200 comprimidos.	Cx	1.000	10,00
104	Butil brometo de escopolamina 10mg.	Comp	10.000	0,32
105	Fenobarbital 40mg/ml, frasco com 20ml.	Fr	2.000	3,00
106	Paracetamol 500mg.	Comp	500.000	0,05
107	Losartana potássica 50mg.	Comp	150.000	0,20
108	Omeprazol 20mg.	Comp	500.000	0,10
109	Sinvastatina 20mg.	Comp	300.000	0,15
110	Verapamil 80mg, comp	Comp	3.000	0,33
111	Ibuprofeno 300mg.	Comp	300.000	0,08
112	Tartarato de metoprolol 100 mg.	Comp	500.000	0,50
113	Ácido Valpróico 500 mg.	Comp	16.000	0,70
114	Ácido Valpróico 250mg.	Comp	16.000	0,50
115	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comp	240.000	0,05
116	Cloridrato de nortriptilina 25mg, caixa c/20 cápsulas.	Cx	1.000	16,00
117	Cloridrato de nortriptilina 10mg, caixa c/ 30 cápsulas.	Cx	335	14,00
118	Clomipramina 25 mg	Comp	5.000	0,06
119	Carbonato de Lítio 300mg.	Comp	70.000	0,12
120	Carvedilol 12,5mg, caixa c/30 comprimidos.	Cx	300	3,00
121	Carvedilol 25 mg.	Comp	8.000	0,50
122	Carvedilol 3.125mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	300	3,00
123	Codeína +paracetamol 30mg+500mg.	Comp	350.000	0,70
124	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml, ampola de 01ml.	Amp	1.000	0,60
125	Enalapril, maleato 10 mg	Comp	300.000	0,05
126	Fluoxetina 20 mg	Comp	250.000	0,09
127	Ibuprofeno 600mg.	Comp	500.000	0,10
128	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas, frasco com 30ml.	Fr	20.000	1,80
129	Levomopromazina 4% 50mg/ml, frasco com 20ml.	Fr	1.000	8,00
130	Nifedipina 10mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	1.000	27,00
131	Nistatina creme vaginal 25000ui/g, tubo com 60g.	Tb	4.000	5,00
132	Propranolol, cloridrato de, 40mg, caixa c/ 500 comprimidos.	Cx	600	8,00
133	Valproato de sódio 50mg/ml, fr. c/200 ml.	Fr	5.000	4,00
134	Solução fisiológica 0,9% nasal, frasco com 30ml.	Fr	3.000	0,50
135	Salbutamol, sulfato de, 120,5mcg/dose, spray, frasco com 200 doses.	Fr	2.000	5,00
136	Hidróxido de alumínio+Hidróxido de Magnésio 60mg+40mg/ml. Suspensão oral. Frasco de 100ml.	Fr	5.000	1,60
137	Ambroxol 3mg/ml, frasco com 120ml.	Fr	5.000	1,20
138	Ambroxol 6mg/ml, adulto, frasco com 120ml.	Fr	5.000	1,30
139	Aminofilina 100mg	Comp	40.000	0,06
140	Benzoato de benzila, frasco c/60ml.	Fr	800	2,00
141	Propatilnitrato 10mg.	Comp	300	0,17
142	Bromazepan 3 mg.	Comp	200.000	0,10
143	Cinarizina 75mg.	Comp	320.000	0,13
144	Cloridrato de sertralina 50mg.	Comp	200.000	0,99
145	Cefalotina sódica, 1g, sem diluente (genérico).	F/A	1.000	3,00
146	Ceftriaxona sódica, 1g, sem diluente (genérico).	F/A	1.500	2,30
147	Divalproato de sódio 250mg.	Comp	6.000	0,50
148	Divalproato de sódio 500mg.	Comp	6.000	0,79
149	Diclofenaco de sódio 50mg, caixa com 500 comprimidos.	Cx	600	10,00
150	Diclofenaco de sódio 75mg, ampola 3ml.	Amp	15.000	0,70
151	Fralda geriátrica, visa proporcionar maior conforto, segurança, comodidade e bem-estar para uso geriátrico. Tem exclusivo sistema distri-flux, que distribui melhor o fluxo, possui corte anatômico,	Pc	200	26,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



	cintura ajustável, com gel superabsorvente, que melhor retém o fluxo, proporcionando agradável conforto e tranquilidade, mantendo a umidade longe da pele, possibilitando uma recuperação mais eficaz e melhor qualidade de vida. Tamanho P, pacote com 24 unidades.			
152	Fralda geriátrica, visa proporcionar maior conforto, segurança, comodidade e bem-estar para uso geriátrico. Tem exclusivo sistema distri-flux, que distribui melhor o fluxo, possui corte anatômico, cintura ajustável, com gel superabsorvente, que melhor retém o fluxo, proporcionando agradável conforto e tranquilidade, mantendo a umidade longe da pele, possibilitando uma recuperação mais eficaz e melhor qualidade de vida. Tamanho M, pacote com 24 unidades.	Pc	500	26,00
153	Fralda geriátrica, visa proporcionar maior conforto, segurança, comodidade e bem-estar para uso geriátrico. Tem exclusivo sistema distri-flux, que distribui melhor o fluxo, possui corte anatômico, cintura ajustável, com gel superabsorvente, que melhor retém o fluxo, proporcionando agradável conforto e tranquilidade, mantendo a umidade longe da pele, possibilitando uma recuperação mais eficaz e melhor qualidade de vida. Tamanho G, pacote com 24 unidades.	Pc	2.500	26,00
154	Fralda geriátrica, visa proporcionar maior conforto, segurança, comodidade e bem-estar para uso geriátrico. Tem exclusivo sistema distri-flux, que distribui melhor o fluxo, possui corte anatômico, cintura ajustável, com gel superabsorvente, que melhor retém o fluxo, proporcionando agradável conforto e tranquilidade, mantendo a umidade longe da pele, possibilitando uma recuperação mais eficaz e melhor qualidade de vida. Tamanho GG, pacote com 24 unidades.	Pc	500	26,00
155	Fralda descartável, máxima proteção para dia e noite, com barreiras protetoras, anti-vazamento. Embalagem contendo 38 unidades, no tamanho G (09-13 kg).	Pc	80	30,00
156	Fralda descartável, máxima proteção para dia e noite, com barreiras protetoras, anti-vazamento. Embalagem contendo 24 unidades, no tamanho GG (acima de 14kg).	Pc	200	30,00
157	Travaprost 0,04mg/ml, frasco com 2,5ml.	Fr	200	70,00
158	Fosfato dissódico de dexametasona 4,37mg, cloridrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5.000mcg	Amp	3.500	3,00
159	Flufenazina 25mg/ml, ampola 0,1ml.	Amp	300	4,50
160	Latanoprost 50mcg, solução oftálmica, frasco com 2,5ml.	Fr	200	100,00
161	Mononitrato de Issossorbida 20mg, caixa com 30 comprimidos.	Cx	1.700	10,00
162	Pregabalina 300mg.	Comp	1.000	2,10
163	Pregabalina 150 mg	Comp	1.000	1,89
164	Propatilnitrato 10mg.	Comp	100.000	0,43
165	Risperidona 1mg.	Comp	20.000	0,18
166	Risperidona 2mg.	Comp	20.000	0,30
167	Acetato de prednisolona 1,0% suspensão oftálmica, fr. 5ml.	Fr	100	12,00
168	Acetazolamida 250 mg.	Comp	4.000	0,67
169	Alprazolam 0,5mg.	Comp	6.000	0,60
170	Alprazolam 1mg.	Comp	8.000	0,60
171	Amilorida + Hidroclorotiazida 2,5 + 25mg, caixa com 90 comprimidos.	Cx	06	56,00
172	Dissulfiram 250mg.	Comp	3.000	0,27
173	Bimatoprost 0,03, sol. oftálmica, frasco com 03 ml.	Fr	100	40,00
174	Brinzolamida sol of 1%, COLÍRIO, frasco com 05 ml.	Fr	100	50,00
175	Bupropiona 150mg.	Comp	20.000	2,80
176	Citalopran 20mg, caixa c/ 28 comprimidos.	Cx	4.000	8,00
177	Clobazam 10 mg, caixa com 20 comprimidos.	Cx	250	10,00
178	Clomipramina 100mg	Comp	60.000	0,65
179	Clopidogrel 75 mg.	Comp	40.000	2,25
180	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 mg	Comp	80.000	0,40
181	Cloridrato de hidralazina 25mg.	Comp	3.000	0,35
182	Cloridrato de metilfenidato LA 20mg.	Comp	3.000	1,10
183	Cloridrato de ranitidina 150 mg.	Comp	5.000	0,58
184	Cloridrato de Tramadol 50 mg, caixa com 50 cp.	Cx	1.400	8,00
185	Colagenase + cloranfenicol pomada - tubo com 15g.	Tb	100	20,00
186	Cromoglicato dissodico 4% colírio, frasco com 5 ml	Fr	70	10,00
187	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg.	Comp	3.000	0,33



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



188	Dexametasona 4 mg.	Comp	5.000	0,30
189	Dexametasona Fosfato Dissódico 2mg/ml, Dexametasona Acetato 8mg/ml, ampola com 2ml.	Amp	150	5,00
190	Dimeticona 40mg, caixa c/ 20 comprimidos.	Cx	150	9,50
191	Dipropionato de Betametasona 5mg e Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg.	Amp	300	6,00
192	Doxazosina 2mg.	Comp	3.000	0,09
193	Fluoxetina oral gotas 20mg/1ml, frasco c/ 20ml.	Fr	50	21,00
194	Gatifloxacino 0,3%, sol. oftálmica, fr.c/5 ml.	Fr	100	23,00
195	Loção hidratante com óleos, frasco com 100ml.	Fr	500	22,00
196	Meloxicam 15mg.	Comp	100.000	0,10
197	Metildopa 500 mg.	Comp	5.000	0,25
198	Metotrexato 2,5 mg.	Comp	3.000	1,00
199	Moxifloxacino 0,5%, sol. oftálmica, fr.c/5ml.	Fr	60	24,00
200	Nimensulida 100 mg/comp	Comp	5.000	0,90
201	Nimodipino 30mg.	Comp	3.000	0,21
202	Norfloxacino, 400mg, comprimido revestido.	Comp	5.000	1,60
203	Óleo mineral, frasco com 100ml.	Fr	5.000	2,00
204	Ondansetrona 8mg.	Comp	5.000	0,18
205	Oxcarbazepina 300 mg.	Comp	3.000	1,20
206	Oxcarbazepina 60mg/ml, frasco com 100ml.	Fr	100	37,00
207	Pantoprazol, 40 mg.	Comp	10.000	0,42
208	Paroxetina 20mg.	Comp	600.000	0,17
209	Ramipril 5 mg	Comp	3.000	1,00
210	Ramipril 10 mg	Comp	3.000	0,90
211	Ranitidina 150mg/10ml, frasco 120ml.	Fr	400	4,03
212	Rifamicina SV sal sódico 10mg/ml - spray - frasco de 20ml.	Fr	600	3,00
213	Rosuvastatina cálcica 20 mg.	Comp	8.000	0,90
214	Rosuvastatina cálcica 10mg	Comp	4.000	1,21
215	Tartarato de Brimonidina 2mg/ml, frasco com 5ml.	Fr	40	8,00
216	Tobramicina 3,0mg/ml + dexametasona 1,0mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 05ml.	Fr	20	10,00
217	Travoprost colírio 0,04mg/ml, frasco com 2,5ml.	Fr	600	24,00
218	Topiramato 100mg	Comp	3.000	0,25
219	Topiramato 50 mg	Comp	15.000	0,13
220	Topiramato 25g/comp	Comp	15.000	0,12
221	Venlafaxina 75 mg.	Comp	35.000	0,60
222	Venlafaxina 150mg.	Comp	20.000	1,50
223	Dipirona de 500mg, injetável, caixa com 50 ampolas de 2ml.	Cx	20	36,00
224	Furosemida...10mg, veículo q.s.p. .. 1ml, ampola de 2ml.	Amp	199	1,60
225	Losartana + hidroclorotiazida 50 mg + 12,5 mg.	Comp	8.000	0,12

Santo Augusto-RS, 15 de março de 2015

SOLON MINELLO PANNEBECKR
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 015/2015

Processo Administrativo nº 029/2015

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2015, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E FRALDAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS do Município de Santo Augusto-RS, resultante do **Pregão Eletrônico nº 015/2015 e Processo Administrativo nº 029/2015** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os itens (medicamentos e fraldas) deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme necessidade da Secretaria requisitante, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

2.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

2.3 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada,

2.4 Os medicamentos líquidos deverão vir acompanhados com copo dosador.

2.5 Por ocasião da entrega dos medicamentos, a empresa adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e em sendo medicamento importado necessária a apresentação do referido certificado, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

b) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante apresentação do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos-Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

2.6 Na Nota Fiscal deverá constar o lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada produto, sob pena de serem desenvolvidas e aplicadas as sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

2.7 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade superior a 02 (dois) anos, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

2.8 Os medicamentos serão recebidos pelo responsável designada para este fim, que verificará **provisoriamente** a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas e **definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, responsável designada para este fim, procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.



2.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 Após o recebimento definitivo do medicamento, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde-SMS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

3.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.4 O pagamento somente será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

3.5 Por ocasião do pagamento, a SMS verificará se a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

3.6 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DAS PENALIDADES:

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas



indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do medicamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;



- d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e)** Entregar os medicamentos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f)** Arcar com o extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o medicamento em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m)** Fornecer todo o medicamento solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços e
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoarifado da SMS e
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2015, de 20/02/2015.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Edital, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2015

Pregoeiro

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal